

**LEI MUNICIPAL N.º \_\_\_\_\_/2023, APROVADA EM 03/08/23**

**REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 26/2023**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte cinco mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Vinte – MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte cinco mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>R\$ (1,00).</b>
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE	50.000,00
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006	1.500.000	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA	50.000,00
3.3.90.36.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE	150.000,00
3.3.90.36.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006	1.500.000	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA	50.000,00
3.3.90.14.00.2.05.01.12.122.0009.2.0028	1.500.000	APOIO ADMINISTRATIVO AO ENSINO MUNICIPAL	10.000,00
3.3.90.30.00.2.03.02.27.812.0013.2.0016	1.500.000	APOIO AO DESPORTO AMADOR	10.000,00
3.3.90.30.00.2.02.00.04.123.0002.2.0011	1.500.000	DESENV. ATIVIDADES DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	10.000,00
3.3.90.36.00.2.02.00.04.122.0002.2.0008	1.500.000	CONVÊNIO COM O CIEE / GERAL	10.000,00
4.4.90.51.00.2.04.02.26.782.0014.1.0011	2.710.010	AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NA MALHA RODOVIÁRIA	85.000,00
<b>Total</b>			<b>425.000,00</b>

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **SUPERAVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 Lei Federal 4.320/64.

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>R\$ (1,00).</b>
3.3.90.36.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024	1.500.000	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL	100.000,00
3.3.90.36.00.2.04.01.15.451.0007.2.0022	1.500.000	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E REVITALIZAÇÃO URBANA	30.000,00
3.3.90.36.00.2.03.02.27.813.0013.2.0017	1.500.000	DIFUSÃO E LAZER CULTURAL	20.000,00
3.3.90.36.00.2.05.02.12.361.0009.2.0029	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	20.000,00
3.1.90.04.00.2.07.01.08.244.0004.2.0047	1.500.000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO	100.000,00

		DO CRAS / PAIF	
<b>3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0009.2.0029</b>	<b>1.500.000</b>	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	<b>50.000,00</b>
<b>3.1.90.94.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006</b>	<b>1.500.000</b>	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA	<b>6.000,00</b>
<b>3.1.90.94.00.2.02.00.04.123.0002.2.0011</b>	<b>1.500.000</b>	DESENV. ATIVIDADES DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	<b>6.000,00</b>
<b>3.3.50.41.00.2.06.05.10.122.0010.2.0045</b>	<b>1.500.000</b>	DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	<b>8.000,00</b>
<b>Total</b>			<b>340.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte - MG, 03 de agosto de 2023.

**Lucas Nascimento de Almeida**  
**Prefeito Municipal**

**João Alessandro de Carvalho**  
**Presidente da Câmara**